



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 537, 08 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 567.252,07 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FME	25	12.361.0012.2051 .2051	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1500	220.066,82
FME	59	12.365.0012.2244 .2244	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1500	92.776,25
FME	71	12.365.0012.2245 .2245	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1500	129.692,00
FME	83	12.366.0012.2246 .2246	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1500	44.717,00
FME	173	12.361.0012.2767 .2767	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39. 00	1573	80.000,00
TOTAL						567.252,07

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Cambuci e Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	73	26.782.0058.2082.	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.	1701	487.252,07

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

		2082	- Pessoa Jurídica	00		
FME	177	12.361.0012.2767. 2767	Obras e Instalações	4.4.90.51. 00	1573	80.000,00
TOTAL						567.252,07

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 08 de novembro de 2023.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br